



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 1681

Manaus, Quinta-feira, 27 de junho de 2019

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 147/2019/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2019.013477,

RESOLVE:

CONCEDER, por 20 (vinte) dias, no período de 04.06.2019 a 23.06.2019, licença médica para tratamento de saúde ao(à) servidor(a) RALFFE KOKAY BARRONCAS, Agente de Apoio - Motorista/Segurança, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 26 de junho de 2019.

Marlon André Mendes Bernardo

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 106420/2019

Interessado: Raquel Franca Ribeiro
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 26/07/2019 a 29/07/2019, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 1º turno do pleito 2018, perfazendo o total de 2 dia(s) de dispensa.

Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 189/2019/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2019.012807, onde figura, como interessado, o servidor MANOEL EDSON SEVALHO DE SOUZA, Agente de Apoio – Administrativo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VII, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor MANOEL EDSON SEVALHO DE SOUZA, Agente de Apoio – Administrativo, da função de Chefe do Setor de Patrimônio e Material, desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 26.06.2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de junho de 2019.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

ATO Nº 190/2019/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 47.2019.DG.0343007.2019.012807, oriundo da Diretoria-Geral desta Instituição (Procedimento Interno SEI N.º 2019.012807);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.708, de 26 de dezembro de 2001, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VI, da Lei Complementar nº 011, de 17 de dezembro de 1993;

REQUERIMENTO Nº 105418/2019

Interessado: Leandro de Alencar Serudo
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2019, originalmente previstas para o período de 08/07/2019 a 17/07/2019, para fruição no período de 01/10/2019 a 10/10/2019.

Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 105425/2019

Interessado: Leandro de Alencar Serudo
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2018, originalmente previstas para o período de 07/08/2019 a 16/08/2019, para fruição no período de 05/08/2019 a 14/08/2019.

Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 106023/2019

Interessado: Raquel Franca Ribeiro
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2019, originalmente previstas para o período de 05/08/2019 a 14/08/2019, para fruição no período de 09/09/2019 a 18/09/2019.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Karlá Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karlá Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

RESOLVE:

NOMEAR o servidor BRUNO PINHO DA SILVA, Agente de Apoio – Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Setor de Patrimônio e Material, símbolo MP.FC.02, do Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 26.06.2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de junho de 2019.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

ATO Nº 191/2019/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Despacho Nº 247.2019.07AJ-SUBADM.0338301.2019.011334, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

RESOLVE:

RETIFICAR os termos do ATO N.º 051/2019/PGJ, datado de 01.02.2019, referente a nomeação do bacharel ELIAS ADRIEL NORONHA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, para que, onde se lê “Promotoria de Justiça da Comarca de Ipixuna”, leia-se “Promotoria de Justiça da Comarca de Boca do Acre”.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de junho de 2019.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

ATO Nº 192/2019/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2019.011334, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. IRANILSON DE ARAÚJO RIBEIRO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, ora com suas atribuições ampliadas para a Promotoria de Justiça da Comarca de Ipixuna;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 247.2019.07AJ-SUBADM.0338301.2019.011334, de 11 de junho de 2019, expedido pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

EXONERAR a bacharela MARTA ISABEL MONTEIRO DE SOUZA, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, da Promotoria de Justiça da Comarca de Eirunepé/AM, a contar desta data.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de junho de 2019.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

ATO Nº 193/2019/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2019.011334, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. IRANILSON DE ARAÚJO RIBEIRO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, ora com suas atribuições ampliadas para a Promotoria de Justiça da Comarca de Ipixuna;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 4.606, de 05 de junho de 2018, que estabelece alterações no quadro de pessoal dos servidores da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a criação de 72 (setenta e dois) cargos de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, e dá outras providências,

RESOLVE:

NOMEAR a bacharela MARTA ISABEL MONTEIRO DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, na Promotoria de Justiça da Comarca de Ipixuna, a contar desta data.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de junho de 2019.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 1740/2019/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO-CIRCULAR nº 8/2019 – HJ/PGE, datado de 11.06.2019, oriundo da Procuradoria-Geral Eleitoral (Procedimento Interno SEI N.º 2019.012970);

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

AUTORIZAR o Exmo. Sr. Dr. PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO, Procurador de Justiça, Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Eleitorais, a deslocar-se, até a cidade de Brasília/DF, no período de 03 a 05.07.2019, a fim de participar de reunião de trabalho na Procuradoria-Geral Eleitoral, bem como do Treinamento sobre o uso da plataforma do PJE (Processo Judicial Eletrônico), instrumento obrigatório de petição dos Promotores Eleitorais na eleição municipal de 2020, concedendo-lhe passagem aérea no trecho Manaus / Brasília / Manaus, e fixando em 03 (três) as suas diárias na forma da Lei.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de junho de 2019.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Kárlia Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Kárlia Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 1748/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, nos incisos VIII, alínea "e", e XXVIII, todos da Lei Complementar Estadual n.º 011/93,

CONSIDERANDO o que dita o Ato PGJ n.º 244/2015, publicado em 30.11.2015 e, ainda, a republicação do Ato PGJ n.º 076/2013, ocorrida em 03.12.2015,

RESOLVE:

DELEGAR atribuição ao Exmo. Sr. Dr. CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais, a fim de atuar nos autos de n.os 4002047-27.2019.8.04.0000, 4005998-63.2018.8.04.0000, 4005846*-15.2018.8.04.0000, 0003228-34.2019.8.04.0000 e 0657539-54.2018.8.04.0001, em trâmite nos Órgãos julgadores do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de junho de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1766/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. SÉRGIO ROBERTO MARTINS VERÇOSA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de São Paulo de Olivença, para atuar nas 93.ª Promotoria de Justiça (8.ª Vara Criminal), no período de 26.06.2019 a 03.07.2019, sem prejuízo das suas funções.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 25 de junho de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1767/2019/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei

Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVALIDAR os atos praticados pelo Exmo. Sr. Dr. JORGE ALBERTO VELOSO PEREIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, no dia 25.06.2019, na 8.ª Vara Criminal da Capital.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de junho de 2019.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 1768/2019/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. FRANCISCO LÁZARO DE MORAIS CAMPOS, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 94.ª Promotoria de Justiça (9.ª Vara Criminal), para participar das audiências da 1.ª Vara Criminal da Capital, no dia 26.06.2019.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de junho de 2019.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 1769/2019/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2019.013450, que trata de Intimação Eletrônica expedida nos autos da Apelação Criminal n.º 0045584-66.2004.8.04.0001;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. SÉRGIO ROBERTO MARTINS VERÇOSA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, ora designado para a 93.ª Promotoria de Justiça da Capital (8.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0045584-66.2004.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de junho de 2019.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 1770/2019/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2019.013451, que trata de Intimação Eletrônica expedida nos autos da Apelação Criminal n.º 0602145-96.2017.8.04.0001;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. REINALDO ALBERTO NERY DE LIMA, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 87.ª Promotoria de Justiça da Capital (3.ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0602145-96.2017.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de junho de 2019.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 0610/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ N.º 003/2018, datado de 08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2019.011062 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E à servidora GISSELY GUIMARÃES CARNEIRO, Agente Técnico-Jurídico, no percentual de 21% (vinte e um por cento), para o desenvolvimento de atividades inerentes a seu cargo junto à 51ª Promotoria de Justiça, no período de 15 a 26 de julho de 2019, com extensão do horário de trabalho até as 17h.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 24 de junho de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0611/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ N.º 003/2018, datado de 08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2019.012943 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E à servidora VÂNIA LÚCIA HOUNSELL DE BARROS, Agente Técnico – Arquivista, no percentual de 30% (trinta por cento), para o desenvolvimento de atividades inerentes a seu cargo junto ao Arquivo Central da Instituição, no período de 01 de julho a 01 de outubro de 2019, com extensão do horário de trabalho até as 17h.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 24 de junho de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0617/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2019.013393 – SEI,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a participação da servidora Débora Leão da Silva, Agente Técnico Assistente Social, no "I Seminário de Prevenção e Combate à Tortura no Amazonas", no dia 26 de junho de 2019, realizado pelo Governo do Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (Sejusc) em parceria com o Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura no Amazonas (CEPCT), das 08h às 18h10, no Auditório da Ordem dos Advogados do Brasil no Amazonas, sem ônus para esta Instituição;

II – DETERMINAR a apresentação à Divisão de Recursos Humanos desta PGJ do Certificado comprobatório de participação no referido evento.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 25 de junho de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0618/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº AAAA.NNNNNN SEI, RESOLVE:

REVOGAR a designação conferida ao(s) servidor(es):

DESIGNAR o(s) servidore(s) desta Procuradoria Geral de Justiça, para desempenhar, sem prejuízo das demais designações, atividades de Assessoramento Jurídico junto às Promotorias de Justiça no(s) período(s) abaixo indicado(s):

SUELEN SOUSA DIAS, matrícula 0011088B junto a - 75ª Promotoria de Justiça de Manaus - 10ª Vara Família de 25/06/2019 até 25/09/2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 25 de junho de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça Para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0619/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ Nº 003/2018, datado de 08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor de Procedimento Interno nº 2019.012570-SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E ao servidor JHERALMY HASTEM SANTOS ARAÚJO DA SILVA, Agente de Apoio Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, em 30% (trinta por cento), para o desenvolvimento de atividades administrativas junto à Diretoria de Administração, com extensão do horário de trabalho até às 17h, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 10 de julho de 2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 26 de junho de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0620/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ n.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ nº 003/2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2018.012129 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR ao servidor Francisco Elvislânio Pereira, Agente de Apoio - Administrativo, a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E, no percentual de 40% (quarenta por cento), para exercer suas atividades na Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação desta Procuradoria-Geral de Justiça, no período de 02 (dois meses) a contar de 04 de junho de 2019, com extensão do horário de trabalho até as 18h, excetuando-se o período em que o servidor estiver em usufruto de férias e folgas eleitorais, anteriormente concedidas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 26 de junho de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0622/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ Nº 003/2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

RESOLVE:

ATRIBUIR ao servidor YOSHIO FONSECA HAMADA, Agente de Apoio-Administrativo, a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E, no percentual de 30 % (trinta por cento), para o desenvolvimento de atividades inerentes a seu cargo na 10ª Procuradoria Justiça, no período de 26 de junho a 26 de agosto de 2019, excetuando-se o período que o servidor estiver em usufruto de férias ou folgas eleitorais anteriormente concedidos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 26 de junho de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0623/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ Nº 003/2018, datado de 08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2019.012996 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E a servidora SILVANA GRACE DE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Karlí Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karlí Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

CASTRO LEAL, Agente Técnico-Jurídico, no percentual de 21% (vinte e um por cento), pelo desenvolvimento de atividades inerentes a seu cargo junto à 82ª Promotoria de Justiça, no período de 25 de junho a 03 de julho de 2019, com extensão do horário de trabalho até as 17h.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 26 de junho de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0624/2019/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2019.012514-SEI;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7.º e 9.º do Decreto n.º 16.396, de 22 de dezembro de 1994, publicado no D.O.E., de 23.12.1994, que dispõe sobre a concessão de adiantamento para a realização de despesas no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XIX, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o fornecimento de suprimento de fundos ao servidor EUDO DE LIMA ASSIS JÚNIOR, Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, a título de suprimento de fundos, para provimento de despesas de pequeno vulto no âmbito desta Instituição, devendo correr à conta da rubrica 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II – FIXAR o prazo de 90 (noventa) dias, para aplicação dos recursos, e de 30 (trinta) dias para a prestação de contas da referida importância, contado este do exaurimento da referida aplicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 26 de junho de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 272.2019.02AJ-SUBADM.0345244.2019.009183

Autos: 2019.009183

Assunto: Aquisição de quadro para foto oficial de ex-Procurador-Geral de Justiça e placa em metal escovado.

CONSIDERANDO o teor do Termo de Referência n.º 2 (0327404) de lavra do Sr. DIEGO ALVES LOPES, Chefe da Secretaria dos Órgãos Colegiados - SOCL, por intermédio do qual pretende a aquisição de quadro para foto oficial de ex-Procurador-Geral de Justiça e placa em metal escovado na cor dourada com inscrição gravada, para instalação na galeria de Procuradores-Gerais de Justiça situada no Plenário Antônio Alexandre P. Trindade, no térreo do edifício-sede do Ministério Público do Estado do

Amazonas.

CONSIDERANDO que o Setor de Compras e Serviços - SCOMS vislumbrou, na espécie, a existência de causa de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Sistema de Administração Financeira Integrada da SEFAZ – AFI, as contratações realizadas por esta Casa Ministerial nos subelementos de despesas 33903044 – Material de Sinalização Visual e Outros (0341251) e 339030-29 Material para Áudio Vídeo e Foto (0341254), durante o exercício de 2019, não ultrapassaram o limite correspondente;

CONSIDERANDO que por meio do Parecer n.º 93 (0345242) a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 c/c Decreto Federal n.º 9.412/2018.

R E S O L V O:

I –DECLARAR dispensável o certame licitatório, com esteio no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93;

II – ADJUDICAR à empresa A. L. MONTE COMÉRCIOS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ de nº 09.068.212/0001-85, no valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais), de acordo com o Quadro-Resumo do Processo de Compra de Nº. 169/2019 (0341227).

III – À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, para as providências cabíveis.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 26 de junho de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 272.2019.02AJ-SUBADM.0345244.2019.009183

Autos: 2019.009183

Assunto: Aquisição de quadro para foto oficial de ex-Procurador-Geral de Justiça e placa em metal escovado.

CONSIDERANDO o teor do Termo de Referência n.º 2 (0327404) de lavra do Sr. DIEGO ALVES LOPES, Chefe da Secretaria dos Órgãos Colegiados - SOCL, por intermédio do qual pretende a aquisição de quadro para foto oficial de ex-Procurador-Geral de Justiça e placa em metal escovado na cor dourada com inscrição gravada, para instalação na galeria de Procuradores-Gerais de Justiça situada no Plenário Antônio Alexandre P. Trindade, no térreo do edifício-sede do Ministério Público do Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO que o Setor de Compras e Serviços - SCOMS vislumbrou, na espécie, a existência de causa de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Sistema de Administração Financeira Integrada da SEFAZ – AFI, as contratações realizadas por esta Casa Ministerial nos subelementos de despesas 33903044 – Material de Sinalização Visual e Outros (0341251) e 339030-29 Material para Áudio Vídeo e Foto (0341254), durante o exercício de 2019, não ultrapassaram o limite correspondente;

CONSIDERANDO que por meio do Parecer n.º 93 (0345242) a

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 c/c Decreto Federal n.º 9.412/2018.

R E S O L V O:

I –DECLARAR dispensável o certame licitatório, com esteio no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93;

II – ADJUDICAR à empresa A. L. MONTE COMÉRCIOS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ de nº 09.068.212/0001-85, no valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais), de acordo com o Quadro-Resumo do Processo de Compra de Nº. 169/2019 (0341227).

III – À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, para as providências cabíveis.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 26 de junho de 2019.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 273.2019.02AJ-SUBADM.0345251.2018.018381

PROCESSO SEI N.º 2018.018381

Pregão Eletrônico n.º 4.024/2019-CPL/MP/PGJ SRP

H O M O L O G A Ç Ã O

CONSIDERANDO a solicitação constante MEMORANDO Nº 109.2018.ARPC.0258333.2018.018381, bem como o teor do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2018.ARPC.0258315.2018.018381.

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.024/2019-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 14/06/2019 e 19/06/2019, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a formação de registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual no Ministério Público do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições descritas no Edital e seus anexos;

CONSIDERANDO a adjudicação do objeto à empresa ARMANDO MONTEIRO MAIA FILHO - ME, inscrita no CNPJ N.º 05.491.663/0001-70, no valor global de R\$ 39.030,00 (trinta e nove mil e trinta reais);

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 322 e 389/2007, do Decreto Federal n.º 5.450/2005 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.024/2019-CPL/MP/PGJ SRP, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, para as providências cabíveis;

III – Após, ao SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCS para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 26 de junho de 2019.

Mauro Roberto Veras Bezerra
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2019/0000110661.28PROM_MAO

Notícia de Fato n.º 040.2018.001758
Requerente: Claudia Nascimento
Requerido: Prefeitura Municipal de Manaus / SEMED
Assunto: Aviso de arquivamento

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do Art. 25, caput, e §1º IV da Resolução 006/2015 - CSMP, dá conhecimento a quem possa interessar, que foi arquivado a Notícia de Fato em epígrafe, consoante razões já expostas no despacho, cuja cópia é integrante destes autos. Informa-se a todos os cientificados que fica disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias, para eventual interposição de recurso, a ser interposto diretamente nesta Promotoria de Justiça.

Manaus/AM, 27 de junho de 2019.

VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO
Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2019/0000095611

PORTARIA Nº 002.2019.42ªPJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 42ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência - PRODHID, representado por sua Promotora de Justiça titular que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 129, incisos I, II e III, estabelece que são funções do Ministério Público promover, privativamente a ação penal pública, na forma da lei, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, e, ainda, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, em consonância com o artigo 2º, da Lei 8.080 de 19/09/1990, e que é assegurado ao cidadão o acesso ordenado e organizado aos sistemas de saúde, visando a um atendimento mais justo e eficaz, observando também que nas

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

situações de urgência/emergência, o atendimento se dará de forma incondicional em qualquer unidade do sistema;

CONSIDERANDO que o art. 3º, caput e inciso VIII, da lei 10.741/2003 dispõe ser obrigação do Poder Público, com absoluta prioridade à pessoa idosa, a efetivação do direito à vida e à saúde, esta compreendida como garantia de acesso à rede de serviços de saúde e de assistência social local;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Amazonas recebeu denúncia de suposta violação de direito de pessoa idosa, Isabel Maria de Jesus Pessoa, 66 anos, que possui insuficiência mitral do coração, necessita submeter-se a procedimento cirúrgico de cateterismo e aguarda em fila de espera na rede pública de saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil;

CONSIDERANDO que a investigação e intervenção ministerial não foi concluída no prazo de noventa (90) dias estabelecido artigo 22 da Resolução nº 006/2015, de 20/02/2015, do Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, sendo necessária realização de mais diligências para a instrução probatória e formação do prévio juízo de cognição por parte do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o presente procedimento inicialmente teve trâmite na 56ª Promotoria de Justiça e recebido nesta Promotoria em 14/03/2019, após transformação da 42ª Promotoria de Justiça tornada a efeito por intermédio da Resolução CPJ nº 006/2019, de 1º de março de 2019, publicada no DOMPE nº 1607, de 08 de março de 2019; e

RESOLVE:

I – INSTAURAR, com fundamento no artigo 45, inciso III, da Resolução nº. 006/2015 – CSMP, o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 040.2019.0000002 para dar continuidade à investigação da NOTÍCIA DE FATO Nº 040.2019.0000002;

II – DETERMINAR que seja expedido ofício à SUSAM e ao Hospital Francisca Mendes para que esclareçam acerca do andamento dos pedidos de informações já enviados aos mesmos; e

III – DESIGNAR o servidor Cristiano Machado Lacerda Faria para secretariar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

IV – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Manaus, 07 de junho de 2019.

IZABEL CHRISTINA CHRISÓSTOMO
Promotora de Justiça

AVISO Nº 2019/0000109255.51PRODECON

Número do Processo: 040.2019.000300

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §§ 1º e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, § 4º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR, parte Wilson Tavares de Souza Júnior interessada na Notícia de Fato nº 040.2019.000300, cujo objeto apura a informação de suposta

contratação de professora que “agia com irregularidade” e sem qualificação para a atividade, para se manifestar acerca do DESPACHO DE INDEFERIMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu arquivamento no âmbito desta especializada.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.

Manaus, 26 de junho de 2019.

Otávio de Souza Gomes
Promotor de Justiça
51ª PRODECON

AVISO Nº 2019/0000109231.51PRODECON

Número do Processo: 040.2019.001436

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §§ 1º e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, § 4º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR parte interessada na Notícia de Fato nº 040.2019.001436, cujo objeto trata de denúncia de preço tabelado de táxi no aeroporto internacional em Manaus, para se manifestar acerca do DESPACHO DE INDEFERIMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu arquivamento no âmbito desta especializada.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.

Manaus, 26 de junho de 2019.

Otávio de Souza Gomes
Promotor de Justiça
51ª PRODECON

DESPACHO Nº 149.2019.42ªPJ

NOTÍCIA DE FATO Nº 040.2019.000126

NOTICIANTE: Centro de Orientação e Apoio aos Estudantes e Crianças do Amazonas

INTERESSADO: Robson Rian da Silva Ramos

NOTICIADO: Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – SUSAM

Classe processual: 910002 – Notícia de Fato

Assunto principal: 11856 – Hospitais e Outras Unidades de Saúde

Trata-se de Notícia de Fato formulada junto ao Ministério Público do Estado do Amazonas, onde, em síntese, a notificante Centro de Orientação e Apoio aos Estudantes e Crianças do Amazonas, relata que paciente, Sr. ROBSON RIAN DA SILVA RAMOS, diagnosticado com encefalopatia hipóxica, não possui independência de locomoção e que há um pedido para a viabilização de cadeira de traslado de pessoa especial ao paciente desde 2015, o qual ainda não foi atendido.

Conforme a Certidão sob o nº 2019/0000076224, compareceu o Sr. Jorbis Pereira Ramos Filho para comunicar o falecimento de seu filho Robson Rian da Silva Ramos, e requereu o arquivamento da NF. Cópia da Certidão de Óbito autuada com o documento nº

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

2019/0000084999.

Considerando tais informações, e ante a ausência de dados de qualificação e endereço da instituição referida como notificante, decide-se pelo INDEFERIMENTO da presente Notícia de Fato, nos termos do art. 23, inciso IV, da referida Resolução, e determina-se:

I) a publicação do presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), consoante art. 18, § 3º, da Resolução CSMP nº 06/2015; e

II) após decurso do prazo recursal, registre-se o arquivamento no Sistema MP-Virtual e comunique-se a CAO_PDC, na forma do art. 20, § 2º, da Resolução CSMP nº 06/2015.

Manaus, 20 de maio de 2019.

Izabel Christina Chrisóstomo
Promotora de Justiça

DESPACHO Nº 160.2019.42ªPJ

NOTÍCIA DE FATO Nº 040.2019.000185

NOTIFICANTE: ALEXSSANDRO MARTINS DA CRUZ e EUFLAZINA MENEZES DA CRUZ

NOTICIADO: SUSAM – Hospital e Pronto Socorro Doutor João Lúcio P. Machado

Classe processual: 910002 – Notícia de Fato

Assunto principal: 10064 – Saúde

Trata o feito de suposta violação de direito de pessoa idosa que necessita de atendimento em saúde e exames pela rede pública de saúde. Segundo a denúncia, a Sra. Euflazina Menezes da Cruz, pessoa idosa com 76 anos, deu entrada no HPS João Lúcio na data de 28/11/2018 com princípio de AVC, com coágulo e perda de massa, e que, desde a data de sua entrada na referida unidade hospitalar, estaria tomando apenas medicação mas não seriam realizados exames médicos ou cirurgia.

Procedimento inicialmente em trâmite na 56ª Promotoria de Justiça e recebido nesta Promotoria em 14/03/2019, após transformação da 42ª Promotoria de Justiça tornada a efeito por intermédio da Resolução CPJ nº 006/2019, de 1º de março de 2019, publicada no DOMP nº 1607, de 08 de março de 2019.

Oficiado à direção do Hospital e Pronto Socorro Dr. João Lúcio, a instituição apresentou informações por intermédio do Ofício 273/2019 – DG/HPSJLPM (2019/0000056665), onde consta às fls. 08/11, informações e documentos narrando que a interessada foi submetida a dois procedimentos de Angiografia Cerebral nas datas de 26/12/2018 e 20/03/2019 e aguarda a realização de Embolização.

Em Despacho nº 2019/0000065962, determinou-se a notificação do Notificante para manifestar-se acerca dos documentos médicos que demonstram o andamento do atendimento em saúde prestado à idosa interessada.

Certificou-se que o endereço informado pelo Notificante não foi encontrado (Documento 2019/0000070465).

É o relato necessário.

Revistos os autos, e especialmente do que consta das informações do órgão noticiado, conclui-se que a pessoa idosa está recebendo atendimento em saúde, com a realização de exames preparatórios para futura cirurgia e dispensação de medicação, não sendo possível constatar a ocorrência de negligência injustificável na atuação estatal.

Quando à condição procedimental da demanda, assim dispõe a Resolução CSMP nº 06/2015:

“Art. 18. Em caso de indeferimento da notícia de fato, de natureza cível ou criminal, o notificante será cientificado da decisão de indeferimento. (...)

Art. 23 O membro do Ministério Público indeferirá a notícia de fato de natureza cível:

(...)

III – se os fatos apresentados já se encontrarem solucionados;

IV – se, mesmo após as diligências preliminares, não houver sequer indícios de provas suficientes para a instauração de procedimento.”

Face o exposto, considerando especialmente que constam documentos comprobatórios de regular andamento do atendimento em saúde, assim como certidão declarando que o número informado pelo Notificante não foi encontrado, este Membro Ministerial, conclui que a presente Notícia de Fato não atende ao que determina o art. 16, §§ 1º e 2º, da Resolução CSMP nº 06/2015, razão pela qual decide-se pelo INDEFERIMENTO da mesma, nos termos do art. 23, incisos III e IV, da referida Resolução, e determina-se:

I) a publicação do presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), consoante art. 18, § 3º, da Resolução CSMP nº 06/2015; e

II) após decurso do prazo recursal, registre-se o arquivamento no Sistema MP-Virtual e comunique-se a CAO_PDC, na forma do art. 20, § 2º, da Resolução CSMP nº 06/2015.

Manaus, 22 de maio de 2019.

Izabel Christina Chrisóstomo
Promotora de Justiça

DESPACHO Nº 277.2019.42ªPJ

NOTÍCIA DE FATO nº 039.2019.000227

INTERESSADA: MARIA ALDENIRA RODRIGUES DE ARAÚJO

ORIGEM: JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA CRIMINAL

Classe processual: 910002 – Notícia de Fato

Assunto principal: 9909 – Estatuto do Idoso

Trata-se de Notícia de Fato originada de processo cautelar judicial tramitado na 10ª Vara Criminal da Comarca de Manaus, encaminhada ao Ministério Público após decisão datada de 18/03/2019, que acolheu Parecer pelo arquivamento do feito em razão de ausência de justa causa para análise do pedido em seara criminal.

Segundo as informações e documentos que constam da cópia integral do processo nº 0625022-35.2014.8.04.0001, a Srª MARIA ALDENIRA RODRIGUES DE ARAÚJO, por intermédio de advogado, alega no intuito de auxiliar seus filhos já casados, MÁRIO DENIS ARAÚJO ALVES E ROUSE MAURO DE ARAÚJO ALVES, e suas respectivas famílias, os convidou para morarem em sua residência, mas a interessada passou a ser maltratada por estes e, por tal razão, buscou o judiciário para que seja deferida medida de afastamento dos mesmos de seu convívio. Em outras palavras, para que seus e filhos e noras sejam coagidos a deixar sua residência.

O referido processo teve início em 15/08/2014 e não foram providenciadas pela Polícia Judiciária diligências requeridas pelo Parquet. A última manifestação da interessada data de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Karia Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karia Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

06/08/2015 (fl. 50 / doc. 2019/0000077888).

Em Despacho nº 2019/0000096461 determinou-se a intimação da parte interessada para que comparecesse a esta Promotoria de Justiça no prazo de 15 (quinze) dias, ante a necessidade de instrução do feito com informações e documentos atualizados.

Em documento nº 2019/0000105908 certificou-se que NÃO FOI ENCONTRADO o endereço da interessada constante do processo nº 0625022-35.2014.8.04.0001, conforme fl. 03 do documento nº 2019/0000077888, descrito como Rua Universal nº 159, bairro Educandos CEP: 69.070-000, Manaus/AM.

É o relato necessário.

Quando à condição procedimental da demanda, assim dispõe a Resolução CSMP nº 06/2015:

“Art. 15. Notícia de fato é qualquer demanda dirigida aos órgãos da atividade-fim do Ministério Público, submetida à apreciação das Procuradorias e Promotorias de Justiça, conforme as atribuições das respectivas áreas de atuação, podendo ser formulada presencialmente ou não, entendendo-se como tal a realização de atendimentos, bem como a entrada de notícias, documentos, requerimentos ou representações.

(...)

Art. 18. Em caso de indeferimento da notícia de fato, de natureza cível ou criminal, o noticiante será cientificado da decisão de indeferimento.

(...)

§2º. A cientificação é facultativa no caso de a notícia de fato ter sido encaminhada ao Ministério Público por órgão público em face de dever de ofício.

(...)

Art. 23 O membro do Ministério Público indeferirá a notícia de fato de natureza cível:

(...)

IV – se, mesmo após as diligências preliminares, não houver sequer indícios de provas suficientes para a instauração de procedimento.”

Vistos os autos, considerando que consta a informação de equipe desta Procuradoria de Justiça certificando que o endereço informado não foi encontrado em três tentativas, este Membro Ministerial, conclui que a presente Notícia de Fato não atende ao que determina o art. 15, § 2º, da Resolução CSMP nº 06/2015, razão pela qual decide-se pelo INDEFERIMENTO da mesma, nos termos do art. 23, inciso IV, da referida Resolução, e determina-se:

I) a publicação do presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), consoante art. 18, § 3º, da Resolução CSMP nº 06/2015; e

II) após decurso do prazo recursal, registre-se o arquivamento no Sistema MP-Virtual e comunique-se a CAO_PDC, na forma do art. 20, § 2º, da Resolução CSMP nº 06/2015.

Manaus, 26 de junho de 2019.

Izabel Christina Chrisóstomo
Promotora de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis

Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho